



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº092/2026
de 13 de outubro de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.349,75 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Vila Rica**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 47.349,75 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		VALOR
UNIDADE: 07.003 – SAEVIR		
17.512.0018.2.066 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O SAEVIR		
3.3.90.00.00.00.00.00.02.759.0000000.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		45.667,55
4.4.90.00.00.00.00.00.02.759.0000000.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.682,20
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		47.349,75

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere o artigo 1º são provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço de 2025 de Recursos Vinculados, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO	CONTA BANCÁRIA	SUPERÁVIT 31/12/2025
02.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos	32.862-6	47.349,75

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Protocolo Nº 1631/2026
Entrada Em 13/10/2026
João Salomão Pimenta
Câmara Municipal de Vila Rica

(assinado digitalmente)
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 092/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 092/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.349,75 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."*

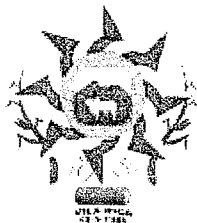
A proposição destina-se a incluir dotações orçamentárias para ações da Secretaria de Viação e Obras Públicas/SAEVIR, com recursos provenientes de Superavit Financeiro de receitas vinculadas, conforme os demonstrativos apresentados no art. 2º do projeto.

Especificamente, os recursos serão aplicados na aquisição de material de laboratório para a Estação de Tratamento de Água (ETA), essencial para a realização dos exames e análises físico-químicas e microbiológicas que garantem o controle de qualidade da água distribuída à população, em conformidade com os padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente. Adicionalmente, parte dos recursos será destinada à aquisição de material permanente para o escritório administrativo do SAEVIR, de modo a dotar a unidade de melhores condições operacionais e de atendimento ao público.

A abertura do crédito adicional especial tem como objetivo adequar o orçamento municipal à efetiva disponibilidade financeira dessas receitas, permitindo sua correta aplicação nas dotações correspondentes e assegurando o respeito à vinculação legal dos recursos. A medida encontra amparo no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza a utilização de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos para créditos adicionais.

Cumpre destacar que a proposta não cria nova fonte de arrecadação, tampouco amplia despesas sem lastro financeiro: busca, tão somente, viabilizar a utilização de receitas vinculadas já arrecadadas, em estrita observância às suas finalidades legais e às ações descritas neste projeto. Sua execução observará, em todas as etapas, a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A aprovação desta matéria é de fundamental importância para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água prestados pelo SAEVIR à população de Vila Rica, garantindo-se a manutenção da qualidade e da segurança sanitária da água fornecida, bem como o adequado funcionamento administrativo da autarquia.

Diante do exposto, solicito a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Casa de Leis, por sua relevância para o fortalecimento dos serviços municipais de saneamento básico.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

